



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH



LEI Nº 875/2011,
de 18 de maio de 2011.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATAR PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MILTON GELLER**, Prefeito Municipal de Tapurah Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Por força da presente Lei fica o Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, autorizado a contratar pessoal por prazo determinado para atender excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º. O pessoal será contratado de acordo com a remuneração e carga horária descrita na tabela seguir:

REFERÊNCIA	CARGOS	HS/SEM	VENCIMENTO R\$	VAGAS
309-NS	ASSISTENTE SOCIAL	40	2.546,66	01
126-NA	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	40	668,09	02
133-NA	MOTORISTA DE ÔNIBUS	40	804,79	06

Art. 3º. A contratação de que trata esta Lei será realizada mediante processo seletivo simplificado, respeitando os princípios constitucionais da Administração Pública Municipal especialmente a impessoalidade e a moralidade, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 4º. O prazo de contratação será até 31 de dezembro de 2011, sem prorrogação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação nos locais de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e onze.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE:

MILTON GELLER
Prefeito Municipal

AVENIDA PARANÁ, 1.100 – PRAÇA DA JUVENTUDE – CENTRO
CEP: 78.573-000 – TAPURAH – MT – TELEFAX: (066) 3547-3600